



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1528/2025
DE 29 DE ABRIL DE 2025

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo a incluir nos Anexos I, II e III, do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022/2025, instituídos pela Lei Municipal nº 1340/2021 de 24 de novembro de 2021, e suas alterações, e em eventuais Anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal 1518/2024, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no Orçamento Programa do Exercício de 2025 – Lei Municipal nº 1518/2024, de 10 de dezembro de 2024, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas e fontes de recursos abaixo discriminadas:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA (SUPLEMENTAR)	VALOR R\$
FUNTE 01	TESOURO	
01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0024.2047	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL	16.000,00
(004) 3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
(006) 3.3.90.39.00	OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECOR. DE CONT. DE TERC.	6.000,00
(008) 4.4.90.52.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
	TOTAL	16.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial de dotações orçamentárias nos termos do disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA (ANULAÇÃO)	VALOR R\$
FONTE 01	TESOURO	
01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0024.2047	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL	16.000,00
(005) 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(011) 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
(012) 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
	TOTAL	16.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro, de que trata o art. 16, da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se da abertura de crédito de dotações orçamentárias cuja finalidade não irá acarretar aumento de despesa, não gerando despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 29 de abril de 2025.

FREDDIE COSTA NICOLAU

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

EDSON GOMES

Secretário Municipal de Administração e Finanças